

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**

**IMPLEMENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES A LUZ DA
LEI Nº13.267: ESTUDO DE CASO PLANEJ**

BRENDA RAMALHO FALCONE PEREIRA NEVES

**JOÃO PESSOA- PB
2017**

BRENDA RAMALHO FALCONE PEREIRA NEVES

**IMPLEMENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES A LUZ DA
LEI Nº 13.267: ESTUDO DE CASO PLANEJ**

Monografia apresentada ao Curso de Engenharia Civil da
Universidade Federal da Paraíba - UFPB como pré-requisito
para a obtenção do Título de Engenheiro Civil.

Orientador: Professor Dr. Hidelbrando José Farkat Diógenes

**JOÃO PESSOA- PB
2017**

O41i Oliveira Junior, Luís Henrique Ribeiro de
Implementação de empresas juniores a luz da lei nº13.267: estudo de
caso planej. / Brenda Ramalho Falcone Pereira Neves. – João Pessoa, 2017

52 f. il.:

Orientador: Prof. Dr. Hidelbrando Farkat Diógenes

Monografia (Curso de Graduação em Engenharia Civil) Campus I - UFPB
/ Universidade Federal da Paraíba.

1. Lei Empresa Júnior 2 Associação Civil. 3. Formação Profissional
I. Título.

BS/CT/UFPB

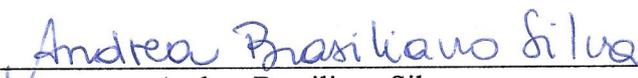
CDU: 2.ed. 62:658:37 (043)

FOLHA DE APROVAÇÃO

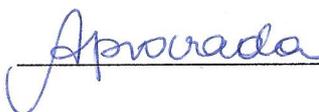
BRENDA RAMALHO FALCONE PEREIRA NEVES

**IMPLEMENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES A LUZ DA LEI Nº13.267: ESTUDO
DE CASO PLANEJ**

Trabalho de Conclusão de Curso em 05/06/2017 perante a seguinte Comissão Julgadora:



Andrea Brasiliano Silva
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental do CT/UFPB



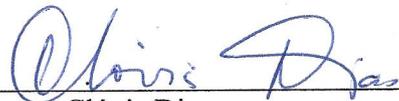
Aprovada



Hidelbrando José Farkat Diógenes
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental do CT/UFPB



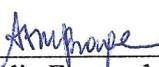
APROVADO



Clóvis Dias
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental do CT/UFPB



APROVADO



Profª Ana Cláudia Fernandes Medeiros Braga
Matrícula Siape: 1668619
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil

Dedico este trabalho a minha família, minha base, e aos meus amigos por acreditarem tanto em mim e me fazerem sonhar alto.

RESUMO

Atualmente, com 29 anos o Movimento Empresa Júnior brasileiro apresenta 55% das empresas juniores do mundo tendo como principais atores: a Confederação Brasileira das Empresas Juniores - Brasil Júnior - instância que representa as empresas juniores brasileiras, além de 22 Federações – instância que representa as empresas juniores em nível estadual, e conta com 450 empresas envolvendo 16 mil empresários juniores em todo país em 110 universidades. Dessa forma, para alcançar uma unidade e para que a missão seja compartilhada em toda a estrutura do Movimento Empresa Júnior, a Brasil Júnior constitui uma rede, em que todos têm o mesmo nível de responsabilidade na realização dos objetivos, ainda que com papéis diferentes. O principal objetivo do movimento é buscar por um Brasil Empreendedor, formando pessoas comprometidas e capazes de transformar o Brasil por meio da realização de mais e melhores projetos, construindo assim um país mais competitivo, ético, educador e colaborativo. Com o intuito de cumprir o seu objetivo a Brasil Júnior definiu a concepção empresarial em três pilares: projetos, gestão e cultura empreendedora, simplificando dessa forma a mensagem para todo o movimento. Com a aprovação da Lei 13.267/2016, as empresas juniores que tinham caráter de “anomalia jurídica” passam a ter um conceito jurídico que contempla todas as suas características, dentre elas: associação sem fins lucrativos constituído por alunos dos cursos de graduação das instituições de ensino superior que tem o intuito de realizar projetos e serviços para o mercado sob a supervisão de professores orientadores, sendo essas atividades inseridas no conteúdo acadêmico como atividade de extensão. No entanto, um ano após a aprovação da lei se tem o desafio de ser colocada em prática nas Instituições de Ensino Superior e Conselhos Profissionais, para que seja garantido o reconhecimento da empresa júnior por parte dessas instituições. Dessa forma, este trabalho tem o propósito de avaliar os impactos e estabelecer orientações para a implementação de empresas juniores sob a luz da lei 13.267/2016 sancionada pela Presidente Dilma Rousseff no dia 6 de abril de 2016 que foi uma das maiores conquistas do Movimento Empresa Júnior (MEJ) e que define o que são as empresas juniores, os serviços que serão prestados, além dos deveres e direitos dessas associações. Para alcançar tal objetivo, foi realizada uma pesquisa exploratória e bibliográfica além de um estudo de caso da Empresa Júnior de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba – PLANEJ.

Palavras-chaves: Lei Empresa Júnior. Associação Civil. Formação Profissional.

ABSTRACT

Currently, at the age of 29, the Brazilian Junior Company Movement presents 55% of the world's junior companies with the main players: the Brazilian Junior Confederation - Brazil Junior - an institution representing Brazilian junior companies, and 22 Federations - at the state level, and has 450 companies involving 16 thousand junior entrepreneurs across the country in 110 universities. Thus, in order to achieve unity and for the mission to be shared throughout the structure of the Junior Company Movement, Brasil Júnior is a network in which everyone has the same level of responsibility in achieving the objectives, even with different roles. The main objective of the movement is to seek for a Brazil Entrepreneur, forming people committed and capable of transforming Brazil through the accomplishment of more and better projects, thus building a more competitive, ethical, educating and collaborative country. In order to fulfill its objective, Brasil Júnior defined the business concept in three pillars: projects, management and entrepreneurial culture, thus simplifying the message for the whole movement. With the approval of Law 13.267 / 2016, junior companies that had a character of "legal anomaly" have a legal concept that includes all its characteristics, among them: non-profit association constituted by students of the undergraduate courses of the institutions of higher education that intends to carry out projects and services for the market under the supervision of leading teachers, these activities being inserted in the academic content as an extension activity. However, one year after the approval of the law there is the challenge of being put into practice in Higher Education Institutions and Professional Councils, so that the recognition of the junior company by these institutions is guaranteed. This dissertation aims to evaluate the impacts and establish guidelines for the implementation of junior companies under the light of the Law 13.267/2016 sanctioned by President Dilma Rousseff on April 6, 2016, which was one of the greatest achievements of the Junior Company Movement and which defines what are the junior companies, the services that will be provided, as well as the duties and rights of these associations. In order to achieve this objective, an exploratory and bibliographical research was carried out in addition to a case study of the Junior Enterprise of Architecture and Urbanism and Civil Engineering of the Federal University of Paraíba - PLANEJ.

Keywords: Junior Company Law. Civil Association. Professional qualification.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1 Contexto e motivação	9
1.2 Justificativa	10
1.3 Objetivo	12
1.4 Metodologia	12
1.5 Estrutura do Trabalho	13
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: MEJ	14
3. EMPRESAS JUNIORES E A LEI.....	23
3.1 Início	23
3.2 Outras definições para o termo Empresa Júnior	24
3.3 Objetivos da Empresa Júnior	26
3.4 Membros voluntários	29
3.5 Organização de pessoas com o mesmo propósito.....	30
4 ESTUDO DE CASO	34
4.1 Fundação e Localização	34
4.2 Histórico.....	34
4.3 Serviços ofertados.....	36
4.5 Estrutura Organizacional	37
4.6 Processos Internos.....	38
4.7 Resultados alcançados	40
4.8 Impactos na Universidade, nos Discentes e no Mercado.....	42
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46
ANEXO	49

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução da proporção do empreendedorismo por necessidade entre os empreendedores nascentes e novos – Brasil – 2010:2015.....	10
Figura 2 - Especialistas avaliando o Brasil segundo os fatores limitantes e favoráveis a atividade empreendedora Brasil - 2015	11
Figura 3 - Vínculos entre os atores da Rede Brasil Júnior	16
Figura 4 - Focos estratégicos trienais	17
Figura 5 - Vivência Empresarial.....	18
Figura 6 – Ecosistema Empreendedor	19
Figura 7 – Modelo de uma Estrutura Interna Organizacional de uma Empresa Júnior.....	20
Figura 8 - Evolução do PIB Júnior	21
Figura 9- Logo da Empresa	34
Figura 10 - Detalhamento de uma sapata de um projeto estrutural desenvolvido pela PLANEJ	36
Figura 11- Projeto Arquitetônico desenvolvido pela PLANEJ	36
Figura 12 – Organograma da PLANEJ	37
Figura 13 – Funil de Vendas.....	39
Figura 14 - Crescimento do número de projetos PLANEJ	41
Figura 15 - Crescimento do Faturamento Trimestral PLANEJ	41

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contexto e motivação

O Movimento Empresa Júnior (MEJ) surgiu em 1967 na *L'École Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales* - em Paris, na França tendo como principal objetivo fornecer vivência empresarial, durante a formação acadêmica, para estudantes universitários. Na década de 80 o movimento consolidou-se na França e começou a se difundir internacionalmente, chegando no Brasil, em 1988, através da Câmara de Comércio Franco-Brasileira. As empresas juniores (EJs) pioneiras no Brasil foram as da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Universidade Federal da Bahia (UFBA) (BONFIGLIO, 2006).

Atualmente, com 29 anos o MEJ brasileiro apresenta 55% das empresas juniores do mundo, sendo formado pela Confederação Brasileira das Empresas Juniores - Brasil Júnior - instância que representa as empresas juniores brasileiras, além de 22 Federações – instância que representa as empresas juniores a nível estadual, e conta com 450 empresas envolvendo 16 mil empresários juniores em todo país em 110 universidades (BRASIL JÚNIOR, 2016).

Segundo a Brasil Júnior (2016), o principal propósito do Movimento Empresa Júnior é a busca por um Brasil Empreendedor, formando pessoas comprometidas e capazes de transformar o Brasil por meio da realização de mais e melhores projetos, construindo assim um país mais competitivo, ético, educador e colaborativo.

Dessa forma, uma das maiores conquistas do movimento foi a Lei 13.267/16 que foi sancionada pela Presidente Dilma Rousseff no dia 6 de abril de 2016 e regulamenta a criação e organização de empresas juniores. Pioneira no mundo, a lei estabelece o que são as empresas juniores, os serviços que serão prestados, além dos deveres e direitos dessas associações. Com a aprovação da Lei Empresa Júnior em um ano o movimento contou com o crescimento de 110% na quantidade de serviços prestados e 65% a mais de faturamento (BRASIL JÚNIOR, 2016).

No contexto de um movimento em ascensão que visa formar profissionais com experiência de mercado, disseminando o empreendedorismo social e gerando impacto na sua comunidade, o presente estudo se insere. Como estudo de caso, escolheu-se a PLANEJ – Empresa Júnior de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Universidade Federal da

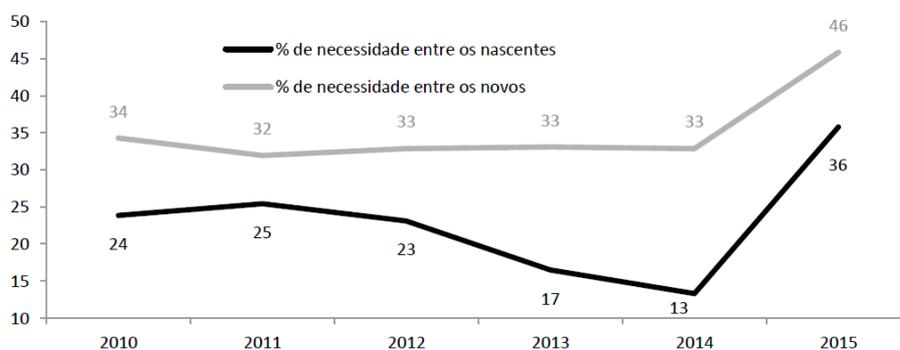
Paraíba fundada em 2015 para investigar as nuances de sua formação e de sua atuação na universidade e comunidade.

1.2 Justificativa

Segundo *Global Entrepreneurship Monitor - GEM (2015)*, pesquisa mundial sobre o empreendedorismo divulgada pelo Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), o Brasil está em primeira posição com maior taxa de criação de negócios entre a população economicamente ativa. O estudo leva em consideração o indivíduo empreendedor e visa captar diferentes tipos de empreendedores desde os mais simples aos mais sofisticados e de maior valor agregado.

Contudo as motivações por trás do aumento das taxas de empreendedorismo no Brasil, se comparadas com os últimos dados das pesquisas no país foram impactadas pelo empreendedorismo por necessidade e não por oportunidade (GEM, 2015).

Figura 1 - Evolução da proporção do empreendedorismo por necessidade entre os empreendedores nascentes e novos – Brasil – 2010:2015



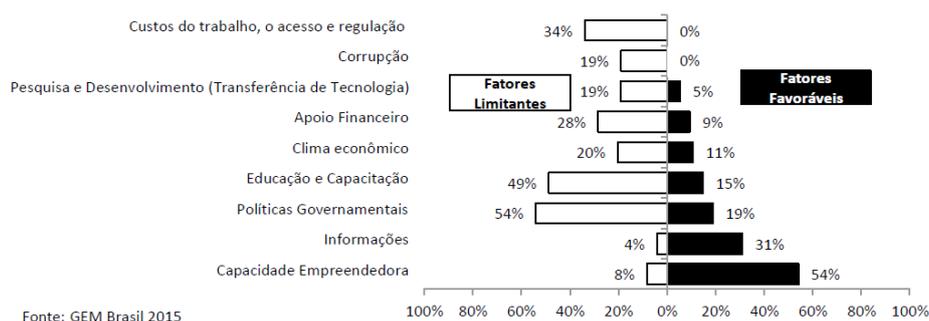
Fonte: GEM Brasil 2015

Os brasileiros tem uma visão positiva e favorável à atividade empreendedora, e ter o próprio negócio figura entre seus principais sonhos, além disso, as características como criatividade e resiliência favorecem o empreendedorismo mesmo em uma conjuntura marcada pela incerteza.

Mas os dados também indicam um receio na abertura do negócio e uma dificuldade para enxergar as oportunidades no ambiente, além de fatores limitantes como: políticas governamentais com excesso de burocracia para abertura, funcionamento e encerramento dos negócios, alta carga tributária e complexidade da legislação brasileira, que aumentam os

custos de operação e tornam os negócios menos competitivos; a educação e capacitação com o foco na formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho ou para setor público, sem a devida ênfase ao empreendedorismo; ausência de apoio financeiro, alto custo do capital e inadequação das linhas de crédito disponíveis (GEM, 2015).

Figura 2 - Especialistas avaliando o Brasil segundo os fatores limitantes e favoráveis a atividade empreendedora Brasil - 2015



Fonte: GEM Brasil 2015

Segundo a pesquisa Demografia das Empresas 2014, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de cada dez empresas, seis não sobrevivem após cinco anos de atividade. O estudo não investiga os motivos para o fechamento, mas aponta que a sobrevivência das empresas tem relação direta com o tamanho delas.

Uma pesquisa realizada pelo SEBRAE, entre julho e agosto de 2016, com 2.006 empresas criadas nos anos de 2011 e 2012, identificou os principais fatores que determinam a sobrevivência e a mortalidade das empresas. Entre eles estão: a situação antes da abertura das empresas (tipo de ocupação do empresário, experiência no ramo e motivação para abrir o negócio), planejamento do negócio, gestão do negócio e capacitação dos donos em gestão empresarial (SEBRAE, 2016).

...verifica-se que, entre as empresas que fecharam, há uma proporção maior de empresários que estavam desempregados antes de abrir o negócio, que tinham pouca experiência no ramo, que abriram o negócio por necessidade e/ou exigência de cliente/fornecedor, que tiveram menos tempo para planejar o negócio, que não conseguiram negociar com fornecedores nem conseguiram empréstimos em bancos, que não aperfeiçoavam seus produtos/serviços, que não investiam na capacitação da mão-de-obra, que inovavam menos, que não faziam o acompanhamento rigoroso de receitas e despesas, que não diferenciavam seus produtos e que não investiam na sua própria capacitação em gestão empresarial. Por outro lado, entre as empresas que continuavam em atividade, havia uma menor proporção de desempregados, e uma maior proporção de empresários com maior experiência no ramo, que abriram o negócio porque identificaram uma oportunidade e/ou que desejavam ter o próprio negócio, que tiveram mais tempo para planejar, que conseguiram negociar com

fornecedores e obter empréstimos em bancos, que aperfeiçoavam seus produtos/serviços, que investiam na capacitação da mão-de-obra, que inovavam mais, que faziam o acompanhamento rigoroso de receitas e despesas, que diferenciavam seus produtos em relação ao mercado e que investiam na sua própria capacitação em gestão empresarial (SEBRAE, 2016)

De acordo com a pesquisa de Empreendedorismo nas Universidades Brasileiras 2012 realizada pela Endeavor Brasil (Organização sem fins lucrativos que apoia empreendedores de alto impacto), seis em cada dez estudantes universitários brasileiros gostariam de ter a própria empresa no futuro.

Diante deste cenário, o Movimento Empresa Júnior proporciona aos estudantes universitários uma vivência empresarial, proporcionando o contato com o mercado e todas as adversidades legais e ações necessárias para o crescimento e obtenção de resultados numa empresa, complementando e agregando valor aos conhecimentos acadêmicos, sob a supervisão de professores orientadores (BONFIGLIO, 2006).

Segundo a Lei nº 13.267/2016, as empresas juniores são entidades organizadas como associações civis gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. Constituindo-se, então, como pessoa jurídica capaz de gerar fundos próprios por meio de prestação de serviços, possuindo estatuto e regimento interno regulamentando a estrutura interna da empresa, além de responsabilidades tributárias referentes a associações civis sem fins lucrativos.

1.3 Objetivo

Avaliar os impactos e estabelecer orientações para a implementação de empresas juniores sob a Lei nº 13.267 de abril de 2016, tendo como estudo de caso a Empresa Júnior de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba – PLANEJ.

1.4 Metodologia

Segundo Vergara (1997) existem dois critérios básicos de tipos de pesquisa: quanto aos fins e quanto aos meios. Quanto aos meios, este trabalho fundamenta-se em uma pesquisa

exploratória e bibliográfica quanto à atuação e organização do Movimento Empresa Júnior e direitos e deveres das empresas juniores segundo a Lei nº 13.267 de abril de 2016.

Quanto aos fins, a pesquisa consiste de um estudo de caso da Empresa Júnior de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba – PLANEJ.

Neste estudo de caso utiliza-se do conceito abordado por Santos (2009) que fundamenta um estudo interpretativista, com a intenção de compreender a realidade social do ambiente estudado, na perspectiva de imersão do pesquisador dentro do estudo de caso que queira conhecer.

1.5 Estrutura do Trabalho

Este trabalho está estruturado em quatro capítulos. No primeiro uma introdução ao tema de pesquisa, sendo dividido em quatro seções: considerações iniciais, justificativa, objetivo e estrutura do trabalho.

No segundo capítulo, é definida a fundamentação teórica relacionada à estrutura organizacional do Movimento Empresa Júnior: como se relacionam a Confederação Nacional, as Federações e empresas juniores e, como foi definido e as razões do planejamento estratégico da rede.

O terceiro capítulo trata dos principais pontos da Lei 13.267/2016 que regulamenta a criação e organização de empresas juniores sendo dividido em cinco seções: início, definição de empresa júnior, objetivos da empresa júnior, membros voluntários e organização de pessoas com o mesmo propósito.

No quarto capítulo foi caracterizada a Empresa Júnior de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba – PLANEJ em quatro pontos: fundação e localização, serviços ofertados, estrutura organizacional, processos internos e resultados alcançados.

No quinto capítulo são apresentadas as conclusões desta pesquisa e por fim, as referências bibliográficas as quais respaldaram toda a sua composição.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: MEJ

Estrutura do Movimento Empresa Júnior no Brasil é formada por três tipos de organizações: empresas juniores, federações e confederação. São Instituições que se organizam em rede, proporcionando o desenvolvimento, fortalecimento e expansão do movimento. Vale ressaltar, que as federações e a confederação são compostas por universitários que trabalham e/ou trabalharam em uma empresa júnior (BONFIGLIO, 2006).

Segundo Gunther *et al.* (2010), os três principais atores do movimento se articulam da seguinte forma:

- a) **Empresas juniores confederadas:** São empresas juniores confederadas aquelas que estão associadas a uma federação confederada a Brasil Júnior. Essas empresas juniores passam por um processo de auditoria onde é solicitado o cumprimento de uma série de requisitos, estão alinhadas com os princípios gerais do Movimento Empresa Júnior e possuem a estrutura mínima de gestão necessária ao seu funcionamento.

O artigo 6º do Estatuto da PB Júnior – Federação das Empresas Juniores da Paraíba para a empresa júnior traz os requisitos necessários para a federação.

Art. 6º. As Empresas Juniores associadas devem respeitar as seguintes exigências:

SITUAÇÃO JURÍDICA/FINANCEIRA

- I – Possuir Estatuto legalmente registrado em cartório;
- II – Possuir ata de Eleição e Posse da gestão em exercício;
- III – Possuir Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ) ou Ficha Cadastral da Matriz;
- IV – Possuir Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- V – Possuir Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI – Possuir Relação Anual de Informações Sociais - RAIS Negativa;
- VII – Possuir Livro Diário;
- VIII – Possuir Contrato de Serviço;
- IX – Possuir Comprovante de Conta Bancária Ativa;
- X – Possuir Inscrição Municipal para a emissão de Nota Fiscal;

INFRAESTRUTURA

- XI – Possuir acesso a computador com internet na sede ou instituição de ensino;
- XII – Possuir telefone próprio da Empresa Júnior;
- XIII – Possuir sede física.
- XIV – Possuir Declaração de Infraestrutura;

PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

- XV – Ter processo de eleição direta de órgãos administrativos;
- XVI – Ter processo de admissão de membros;

XVII – Ter cadastro de membros;
XVIII – Possuir processo de orientação dos projetos externos;
XIX – Possuir contrato de prestação de serviço;
XX – Possuir termo de voluntariado ou contrato de estágio para os membros da Empresa;
XXI – Possuir Comprovante de Reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) e orientação de professores.

§1º. É necessário que os seguintes documentos passem pelo crivo da Diretoria de Expansão: estatutos, normas e procedimentos do aspirante.

§2º. A Diretoria de Expansão deverá se pronunciar a respeito da filiação, tendo poder de veto, caso não atenda às exigências previstas, impedindo assim a filiação.

b) Federações confederadas: As federações representam as empresas juniores em seus estados. As principais competências das federações são: fomento e orientação de novas empresas juniores; suporte e alinhamento das suas ações; integração dos seus esforços e competências; regulamentação das suas atividades; e representação na sociedade.

c) Brasil Júnior: A confederação representa as empresas juniores no Brasil, potencializando suas ações por meio de projetos e ações envolvendo importantes atores da sociedade. A Brasil Júnior possui um Conselho Administrativo constituído de dois membros representantes por federação confederada e da Diretoria Executiva que compreende um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Gente e Gestão e até outras cinco diretorias eleitos pelo Conselho Administrativo, e conta com um núcleo operacional de empresários juniores que trabalham nos projetos

Apesar de cada empresa júnior realizar serviços e projetos de acordo com o conteúdo programático do seu curso, existe uma finalidade social e a missão compartilhada pelo Movimento Empresa Júnior, ou seja, o que todas as empresas juniores fazem ao mesmo tempo é formar, por meio da vivência empresarial, empreendedores comprometidos e capazes de transformar o Brasil (NEVES e BRANDÃO, 2016).

Para alcançar essa unidade e para que a missão seja compartilhada em toda a estrutura do Movimento Empresa Júnior, a Brasil Júnior constitui uma rede horizontal, como afirma Gunther *et al.* (2010), a confederação nacional não tem poder autocrático formal sobre as ações das federações, e estas não têm poder similar sobre as empresas juniores. Todos têm o mesmo nível de responsabilidade na realização dos objetivos da rede, ainda que com papéis diferentes. Ou seja, a organização reconhece a independência enquanto apoia a interdependência. E a rede ainda apresenta características semi-formalizada, uma vez que as

interações são informais, mas há uma exigência de requisitos para entrada (como cumprimento dos processos de federação) e permanência (como pagamento de anuidade).

Figura 3 - Vínculos entre os atores da Rede Brasil Júnior

ATORES	Empresa Júnior	Federação	Brasil Júnior
Empresa Júnior	<ul style="list-style-type: none"> • Competição (quando atuando no mesmo mercado) • Cooperação (troca de conhecimentos, realização de projetos em conjunto) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperação (participação em programas) • Fornecimento de recursos (humanos e financeiros) • Submissão (regras de associação) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperação (participação em programas)
Federação	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte (programas de desenvolvimento direto) • Coordenação 	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperação (troca de conhecimentos, realização de projetos em conjunto) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperação (fornecimento de recursos humanos) • Submissão (regras de associação)
Brasil Júnior	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte (programas de desenvolvimento indireto) 	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte • Coordenação 	--

Fonte: Gunther *et al.* (2010).

O artigo 2º do Estatuto da Confederação Brasileira de Empresas Júniores (2015) define a finalidade dessa pessoa jurídica de direito privado na forma de associação sem fins lucrativos:

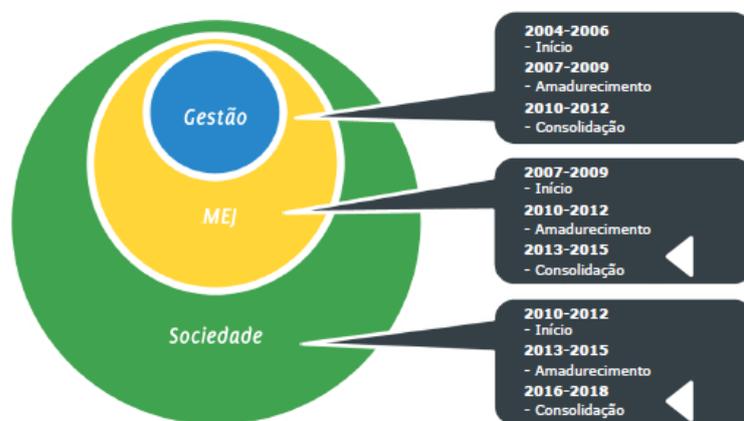
Art. 2º. A Brasil Junior tem como finalidade **fomentar e desenvolver e regular as Empresas Júniores brasileiras, de forma integrada com as Federações de Empresas Júniores** e articulada com outras entidades de âmbito nacional e internacional, promovendo e apoiando o desenvolvimento do País nas suas dimensões econômica, social, educacional, cultural, e especialmente:

- I. promover e divulgar o Conceito Nacional Empresa Júnior como elo entre as comunidades acadêmicas e a sociedade em geral;
- II. promover gratuitamente educação em negócios por meio das Empresas Júniores, criando assim uma ligação entre a sociedade e o mercado de trabalho, por meio do fomento ao empreendedorismo;
- III. colocar-se, como órgão técnico, consultivo e regulador, no estudo e solução dos problemas que envolvam as Empresas Júniores brasileiras e Federações de Empresas Júniores brasileiras. (grifos adicionados)

A partir do Planejamento Estratégico da Rede em 2009 o Movimento Empresa Júnior e por consequência a Brasil Júnior, passou a ser direcionado por focos estratégicos trienais (BRASIL JÚNIOR, 2015).

O modelo estratégico se baseou nos seguintes fundamentos: a rede deve ser orientada por uma finalidade social compartilhada; as estratégias de cada um dos atores da rede devem estar alinhadas com uma visão de futuro compartilhada; as estratégias de cada um dos atores da rede devem considerar algumas diretrizes compartilhadas para aquele grupo de atores; as estratégias das federações devem considerar as diretrizes para as empresas juniores; as estratégias da Brasil Júnior devem considerar as diretrizes para as federações (GUNTHER *et al.*, 2010).

Figura 4 - Focos estratégicos trienais



Fonte: Brasil Júnior (2015)

Os ciclos estratégicos definidos na revisão do Planejamento Estratégico da Brasil Júnior de 2009 eram: gestão, MEJ e sociedade. Pela gestão, verificou-se a necessidade de estruturação e consolidação dos processos principais da Brasil Júnior, desenvolvimento de capacidade de gestão estratégica e sustentabilidade humana, financeira e material. Pelo MEJ, certificou-se do alinhamento do Movimento Empresa Júnior, por meio de sua efetiva regulamentação, e obtenção de reconhecimento da confederação como instituição legítima na representação de seus interesses perante a sociedade. Pela sociedade, observou-se a necessidade do fortalecimento da marca Empresa Júnior perante os diversos atores da sociedade, em especial, Governo, Instituições de Ensino Superior, Micro e Pequenas Empresas e Mídia (BRASIL JÚNIOR, 2015).

Dessa forma, o Movimento debruçou sobre suas ações e começou a compreender melhor o que realizava, simplificando toda a mensagem para que a rede de mais de 16.000 universitários ao ano também compreendessem toda a estratégia e a sua execução (NEVES e BRANDÃO, 2016).

Diante disso, a finalidade social compartilhada para a Rede Brasil Júnior ficou assim definida: **“Formar, por meio da vivência empresarial, empreendedores comprometidos e capazes de transformar o Brasil”**. De acordo com Gunther *et al.* (2010), a finalidade social compartilhada constitui a definição do porquê da existência da organização e elemento constituinte indispensável na missão individual de cada um dos atores da rede. Para Rede Brasil Júnior utilizou-se dos diagnósticos realizados sobre o Sistema de Mensuração de Desempenho – Empresas Juniores (SMD EJs) e Sistema de Mensuração de Desempenho – Federações (SMD Federações) da Brasil Júnior onde, respectivamente, as empresas juniores e federações inserem dados que são analisados anualmente a fim de identificar lacunas de desempenho na sua gestão interna e nos resultados obtidos.

A construção dos eixos de Vivência Empresarial se baseou no *continuum da maturidade*, quais sejam: capacitação, execução e liderança. Estes se correlacionam direta e respectivamente com a dependência, independência e interdependência. A capacitação é dependente, haja vista para aprender acerca de projetos que a empresa júnior realiza, os novos integrantes necessitam dos mais experientes ou de documentos registrados na organização. A execução é independente na medida em que o indivíduo já se capacitou e começa a realizar os projetos. Já a liderança é interdependente, no sentido em que após o aprendizado e a execução, entendendo melhor o quê e como se faz, percebe-se que somente trabalhando em conjunto é possível criar as melhores soluções para a sociedade (NEVES e BRANDÃO, 2016).

Figura 5 - Vivência Empresarial



Fonte: Planejamento Estratégico 2016-2018

Então, conforme Neves e Brandão (2016) a concepção da vivência empresarial se baseou em três pilares: projetos, gestão e cultura empreendedora. O objeto central dessas organizações está na realização de projetos ocorrendo os demais adjacentes. Estes três pilares,

dessa forma, acontecem simultaneamente, de forma dependente, independente e interdependente.

Segundo a Brasil Júnior (2016), os principais desafios para a gestão são: formar uma equipe de líderes que são exemplos para os demais do grupo e uni-las em torno do propósito alcançando grandes resultados; executar a estratégia da EJ, ter disciplina de resultados, garantir constância e perenidade de crescimento; e compreender a estratégia da EJ, o método gerencial e as funções administrativas.

Já os desafios em projetos são: compreender o mercado alvo e desenvolver projetos de impacto atendendo as necessidades do cliente; impactar mais clientes gerando amplo aprendizado para o empresário júnior; conhecer o público alvo da sua EJ, adquirir conhecimento técnico de seu portfólio e metodologia de realização de projetos (BRASIL JÚNIOR, 2016).

Quanto à cultura empreendedora dentre os desafios estão: engajar novos líderes com o orgulho de ser MEJ, postura empreendedora, compromisso com resultados, transparência e sinergia; dar saltos de resultados na EJ, cocriar e colaborar com a rede, resolver problemas por meio de valores do MEJ e compartilhar soluções com a rede; interagir positivamente com a rede, ter primeiro contato com os valores e propósito do MEJ (BRASIL JÚNIOR, 2016).

Segundo Neves e Brandão (2016), aplicar cada vez mais seus conhecimentos na prática, entender o mercado, gerir organizações, criar novos produtos, ainda na universidade, é uma nova ótica para a educação, uma educação mais empreendedora.

Figura 6 – Ecosistema Empreendedor



Fonte: Planejamento Estratégico 2016-2018

Logo, segundo a Brasil Júnior (2016), o Movimento Empresa Júnior impacta o ecossistema empreendedor: universidade, mercado e país. A universidade por meio da promoção de cultura empreendedora; o mercado, por meio da realização de projetos

especialmente para Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores individuais; e o país, pela formação empreendedora, ou seja, a entrega de pessoas com capacidade de transformação.

Ao ingressar na Empresa Júnior, o universitário passa a ser membro de uma organização em que exclusivamente graduandos podem compor. Essas organizações são divididas em diretorias, possuem processos para cumprir seus objetivos, bem como estratégia e metas que definem onde a organização pretende chegar. Diferentemente da maioria dos projetos de extensão, estágios ou núcleos de práticas, nas empresas juniores seus membros possuem completa autonomia para ditar os rumos da organização: definir sua estrutura organizacional, portfólio, métodos gerenciais e estratégia (NEVES e BRANDÃO, 2016).

Figura 7 – Modelo de uma Estrutura Interna Organizacional de uma Empresa Júnior



Fonte: DNA Júnior (2015)

De acordo com o DNA Júnior (2015), as principais diretorias presentes nas EJs são Diretoria de Projetos, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Marketing, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Presidência. No entanto, algumas empresas optam por adicionar ou remover algum desses departamentos.

Cada diretoria possui suas funções estabelecidas e constitui peça chave para o alcance de resultados da EJ. Segundo o DNA Júnior (2015), a Assembleia Geral, é a instância máxima de deliberação da empresa júnior, formada por todos os colaboradores. Logo em seguida, vem o Conselho Administrativo que, neste caso, não possui função deliberativa e é formado por membros mais velhos que auxiliam a diretoria executiva, e principalmente o diretor

presidente, acompanhando, criticando, e expondo opiniões e experiências; e a diretoria executiva é o principal responsável pela coordenação de grupos e administração da empresa, sendo formada por um diretor de cada grupo e pelo diretor presidente.

Acrescido à estrutura organizacional interna da empresa júnior, tem-se o caráter de atividade de extensão estabelecido pela Lei 13.267/2016, também conhecida como Lei Empresa Júnior, no § 4º do artigo 9º: “As atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão”, tem-se a participação e orientação de professores da Instituição de Ensino Superior (IES) responsáveis por supervisionar as atividades realizadas pela EJ. Contudo, o § 1º do artigo 4º da referida lei garante que a empresa júnior possui gestão autônoma em relação à direção da IES, centro acadêmico e qualquer outra entidade acadêmica.

Fundamental ressaltar que a rotatividade de membros nas empresas juniores é bastante elevada, as gestões são trocadas semestralmente ou anualmente, a depender da escolha da EJ. Pelo fato de serem associações privadas, prevalece à autonomia da vontade de seus membros, seja para definir a estrutura organizacional, tempo de mandato até a estratégia da organização. Dessa forma, o universitário é completamente responsável pelos resultados de sua empresa júnior. A pesar da alta rotatividade e da pouca experiência dos gestores, as empresas juniores permanecem e tem obtido cada vez maior crescimento (NEVES e BRANDÃO, 2016).

Figura 8 - Evolução do PIB Júnior

	Faturamento	
2010	R\$	7.977.393,04
2011	R\$	8.652.407,92
2012	R\$	9.319.545,39
2013	R\$	10.749.717,00
2014	R\$	13.067.638,00

Fonte: Censo & Identidade (2014)

Entre os dias 24 de junho de 2015 a 11 de maio de 2016, uma pesquisa foi realizada com pós-juniores que passaram mais de um ano em suas empresas juniores com idades predominantes entre 21 a 35 anos de todos os estados do país, para identificar o grau de experimentação da vivência empresarial e seus impactos (NEVES e BRANDÃO, 2016).

Segundo Neves e Brandão, (2016), a partir da análise dos dados constatou-se que 90% dos pós-juniores que responderam a pesquisa realizaram projetos, e mais de 90% concordam total ou parcialmente que o contato direto com o cliente prepara melhor para o mercado de

trabalho. Verificou-se também que mais de 90% já lideraram equipes e praticamente quase 100% concorda, total ou parcialmente, que a vivência de empresa júnior preparou para estabelecer metas e traçar planos de ação, além de contribuir para o aprendizado de como trabalhar numa organização.

Ainda a partir da pesquisa, constatou-se que 85% participaram de eventos regionais do movimento empresa júnior e mais de 50% dos eventos nacionais e mundiais. No mesmo sentido, mais de 90% concordam, total ou parcialmente, com a missão compartilhada, com a finalidade social do movimento empresa júnior, qual seja formar pessoas comprometidas e capazes de transformar o Brasil (NEVES e BRANDÃO, 2016).

3. EMPRESAS JUNIORES E A LEI

3.1 Início

Em 2012, parte da estratégia de longo prazo da Brasil Júnior era regulamentar a atuação das empresas juniores, pois apesar da grande evolução do MEJ, as EJs tinham caráter de “anomalia jurídica”, por não existir um conceito jurídico que contemplasse todas as características (PEREIRA, 2016).

Com isso, a Brasil Júnior como representante do movimento em nível nacional estabeleceu objetivos de regulamentação no ano de 2012 para reforçar ainda mais o posicionamento do Movimento Empresa Júnior como agente relevante do ecossistema empreendedor brasileiro. Dentre estes objetivos estavam: garantir a regulamentação das EJs, obter regulamentação nas IES e fortalecer-se politicamente (PEREIRA, 2016).

Conforme Pereira (2016), garantir a regulamentação das EJs significava ter as empresas juniores atuando conforme as normas de Associação Civil sem fins Lucrativos. O objetivo de obter regulamentação nas IES pretendia aumentar a estabilidade das EJs nas universidades, por meio do fomento de iniciativas de EJs e federações para regulamentação local. E o fortalecimento político representava a regulamentação nacional, fortalecimento institucional e a aprovação de um projeto de Lei que garantisse a segurança jurídica necessária para as EJs.

Apesar de todos os questionamentos como: a força política da Confederação para aprovar o projeto de lei, as dúvidas se conseguiriam aprovar a lei que mantivesse os princípios da Empresa Júnior e a preocupação quanto à condução do projeto por anos mesmo com a rotatividade dos membros da Confederação; a Brasil Júnior decidiu liderar o processo de aprovação de um projeto de lei para regulamentar o Movimento Empresa Júnior. Para isso estabeleceu uma comissão de suporte jurídico para revisar o esboço do projeto de lei, reuniu empresas, instituições e pessoas para fornecer o suporte institucional e estabelecer a equipe para o trabalho de articulação frente ao Senado Federal. Com o apoio do Senador José Agripino Maia, senador da República pelo Rio Grande do Norte, iniciou-se a articulação junto ao Senado Federal em 2012, culminando na aprovação da Lei das Empresas Juniores no dia 6 de abril de 2016 (PEREIRA, 2016).

De acordo com Nascimento (2016) foi aprovada a lei que estimula que nossas instituições de ensino superior sejam cada vez mais Universidades Empreendedoras. Que por

meio do ensino, pesquisa e extensão estimulam o desenvolvimento socioeconômico de suas regiões e, por conseguinte do país.

Segundo Deputado Federal João Henrique Caldas (2016) que participou do processo de relatoria do projeto de lei PL8084/2014:

“O Movimento Empresa Júnior mostrou que o seu trabalho de capacitação da juventude universitária é viável e necessário. A formação da cultura do empreendedorismo e o enraizamento dos conceitos de gestão são dois pontos fundamentais desse trabalho, que preparam os participantes para não apenas entrar no mercado, mas para transformá-lo.”

Conforme o Senador Cristovam Buarque (2016), o empreendedorismo é a maneira das pessoas canalizarem os recursos disponíveis ao redor e transformá-los em produto para atender as necessidades do mundo. Através dele que as pessoas criam empregos para outras pessoas, dependendo do resultado do seu empreendimento e que, nós redefiniremos o significado de público como aquilo que serve ao público, independentemente de quem é dono e do regime de contratação dos seus trabalhadores.

3.2 Outras definições para o termo Empresa Júnior

De acordo com Oliveira e Meyer (2016), a Lei das Empresas Juniores positiva o conceito balizado pelo Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) e já amplamente aceito, definindo de maneira clara a importância da profissionalização estudantil no contexto da educação superior.

O CNEJ foi elaborado pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores e aprovado em 2003 durante o XI ENEJ - Encontro Nacional de Empresas Juniores, com o intuito de suprir a falta de conceito legal do termo, lacuna preenchida pela Lei 13.267/2016, e determinar o que caracteriza ou não uma empresa júnior e de preservar a imagem desta marca perante o mercado e a sociedade (BONFIGLIO, 2006).

Segundo o Artigo 2º do Conceito Nacional de Empresa Júnior:

Art. 2º As empresas juniores são constituídas pela união de alunos matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, organizados em uma associação civil com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento do país e de formar profissionais capacitados e comprometidos com esse objetivo.

Conforme Oliveira e Meyer (2016), as empresas juniores criadas sob a forma de associações implicam na ausência de fins lucrativos e de caráter empresarial. O Artigo 53 do Código Civil de 2002 define:

Art. 53. Constituem-se associações pela união de pessoas que se organizem sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Segundo Gagliano e Pamplona Filho (2012), as associações podem realizar projetos dos quais resultem algum tipo de lucro, desde que dedicados à manutenção de suas atividades. A ausência de intuito lucrativo implica que seus membros não pretendem partilhar lucros e dividendos.

De acordo com Carneiro, Galil e Castro (2016), a atividade econômica exercida pela EJ pode gerar excedentes chamados de lucro, que por sua vez serão reinvestidos em capacitações, treinamentos, cursos, marketing, equipamentos, e outras melhorias necessárias ao funcionamento da empresa júnior e do aperfeiçoamento dos membros.

No sentido jurídico do termo, as empresas juniores não são empresas. O *caput* do artigo 966 do Código Civil de 2002 define:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens e serviços.

Dessa forma, as associações civis jamais poderiam realizar atividade econômica e, portanto, perseguir o lucro. Na forma de associação, a empresa júnior não pode possuir intuito lucrativo, pelo que de forma alguma seria juridicamente classificada, por decorrência lógica, como uma entidade empresarial (OLIVEIRA; MEYER, 2016).

Embora as EJs não sejam empresas propriamente ditas, elas vislumbram a simulação do ambiente empresarial, em um espaço em que o aluno é protagonista dos planos e ações, sendo assim um fomento ao empreendedorismo dentro das universidades, tema considerado de suma importância para o desenvolvimento nacional (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016).

Segundo Gagliano e Pamplona (2012), o traço peculiar das associações civis, é justamente a sua finalidade não econômica, podendo ser educacional, lúdica, profissional, religiosa.

As empresas juniores possuem finalidades educacionais na medida em que capacita os universitários para o mercado de trabalho, desenvolvendo-lhes o senso de responsabilidade e habilidades (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016).

3.3 Objetivos da Empresa Júnior

Os objetivos das empresas juniores são definidos no Artigo 5º da Lei 13.267/2016, e em muitos aspectos coincidem com os definidos para a educação superior do país:

Art. 5º. A empresa júnior, cujos fins são educacionais e não lucrativos, terá, além de outros específicos, os seguintes objetivos:

I - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor;

II - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

IV - melhorar as condições de aprendizado em nível superior, mediante a aplicação da teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho no âmbito dessa atividade de extensão;

V - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VI - intensificar o relacionamento entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;

VII - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados.

De acordo com Lewinski *et al.* (2009), a principal finalidade da empresa júnior é proporcionar aos alunos o desenvolvimento técnico, acadêmico, profissional e pessoal.

Oliveira (2003) destaca que, os aspectos didáticos pedagógicos que podem ser observados na Empresa Júnior atingem as três áreas do ensino universitário, sendo: ensino, pesquisa e extensão. Por ensino, compreendem-se as atividades que serão monitoradas e orientadas por docentes, proporcionando a integração da teoria e prática. A pesquisa é

realizada pela busca de soluções e características necessárias para o desenvolvimento dos projetos. Como extensão, relaciona-se ao atendimento da comunidade local onde a empresa júnior visa atender aos pequenos e médios empresários através de ações sem fins lucrativos, prestando serviços de assessoria e consultoria visando o aprendizado acadêmico e também melhorando os resultados destas organizações.

O artigo 43 da Lei n. 9.394/96, que determina as diretrizes e bases da educação nacional, define a finalidade da educação superior:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, **aptos para a inserção em setores profissionais** e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - **suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional** e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, **prestar serviços especializados à comunidade** e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, **mediante a formação e a capacitação de profissionais**, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. (grifos adicionados)

Segundo Oliveira e Meyer (2016), o inciso II do mencionado artigo 43 da Lei n. 9.394/96 fala especificamente da aptidão dos diplomados para inserção em “setores profissionais”, o que se assemelha àquele proposto pelo inciso I do artigo 5º da Lei n. 13.267/2016.

A integração de conhecimentos que trata o inciso V do artigo 43 da Lei n. 9.394/96, também é objetivo elementar das empresas juniores sendo abordado na Lei n. 13.267/2016, no inciso IV do artigo 5º, que fala em “aplicação da teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho” (OLIVEIRA; MEYER, 2016).

Ainda de acordo com Oliveira e Meyer (2016), o inciso VII do artigo 5º da Lei n. 13.267/2016, fala em “promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade”, tratando-se de objetivo análogo ao do ensino superior brasileiro, que deve “prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade”, conforme o inciso VI do referenciado artigo 43 da Lei 9.394/96. O mesmo artigo prevê, em seu inciso VII, que o ensino superior tem como finalidade ainda a “promoção da extensão”, sendo este o formato preferencial a ser atribuído, nos currículos universitários às empresas juniores, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei n. 13.267/2016.

Conforme Souza (2002) é interessante, tanto para as instituições de ensino quanto para as próprias empresas juniores, que haja tal integração no ambiente acadêmico, pois o espaço para que seus participantes apliquem seus conhecimentos é praticamente ilimitado, constituindo um importante instrumento de mensuração do aprendizado e um indicador de eficiência na aplicabilidade teórica.

O desenvolvimento das atividades de uma Empresa Junior é uma considerável alternativa para a sociedade, pois, não só os alunos se beneficiam, mas principalmente as empresas de Micro e Pequeno Porte e a própria Instituição de Ensino Superior (IES). Já que, as EJs proporcionam um assessoramento a preço acessível e de qualidade, uma vez que os projetos de consultoria desenvolvidos pelas EJs recebem orientações de professores com vasta experiência (MACIEL *et al.*, 2007).

Souza (2002) destaca que, poderia ser generalizado o termo empresa júnior para laboratório de aplicações teóricas, utilizado pelos estudantes universitários. Porém, seria uma definição ilegítima por negligenciar o amplo potencial de aprendizado que este tipo de organização proporciona aos seus participantes, anulando assim as possibilidades de conciliações entre teoria e prática cada vez mais propostas pelas instituições de ensino como forma de atender às necessidades requisitadas pelo mercado de trabalho.

Portanto, as empresas juniores não buscam pela profissionalização de uma subserviência da universidade pública ao mercado de trabalho. Trata-se, antes, do reconhecimento de sua existência e de sua inevitável influência sobre as necessidades dos indivíduos que ingressaram no ensino superior (OLIVEIRA E MEYER, 2016).

As EJs concretizam os mandamentos constitucionais na medida em que trabalham de forma indissociável o ensino a pesquisa e a extensão, conforme prevê o art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88. No mesmo sentido, encontra-se em sintonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9.494/96, cumprindo com as finalidades da educação superior trazido em seu art. 43.

3.4 Membros voluntários

Outra característica fundamental das empresas juniores é o trabalho voluntário, previsto no Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) no artigo 7º e, recepcionado pela Lei 13.267/2016, em seu artigo 3º, § 2º:

§ 2º Os estudantes matriculados em curso de graduação e associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

O conceito de trabalho voluntário que a Lei Empresa Júnior se referencia está contido no Artigo 1º da Lei nº 9.608/1998:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

De acordo com Carneiro, Galil e Castro (2016), a formalização do voluntário se dá por meio de documento próprio (termo de voluntariado) e que o preenchimento do mesmo é exigência tanto legal quanto administrativa. Esta formalização é requerida no Artigo 2º da Lei nº 9.608/1998:

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

A realização do trabalho voluntário pressupõe nos termos do artigo 3º da Lei 9.608/98, a impossibilidade de contraprestação financeira, exceto pela modalidade de reembolso, seja para custos com transporte, alimentação, entre outros, o que evitem que o voluntário pague para colaborar (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016):

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Segundo Carneiro, Galil e Castro (2016), apesar da finalidade não econômica das empresas juniores, é importante que haja alguma fonte de recursos para a EJ, pois é através dos recursos que será possível promover reembolso aos membros que trabalham voluntariamente, bem como investir em cursos, capacitações, e outros equipamentos que reforçam a finalidade educacional da EJ.

O artigo 53 do Código Civil 2002 traz outra característica relacionada aos membros quando expressa: “não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos”, ou seja, não existem obrigações recíprocas entre os membros, mas existe entre os membros e a empresa júnior. Diante disso, o estatuto e o regimento interno das EJs estabelecem uma série de normas necessárias ao bom funcionamento institucional. (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016)

3.5 Organização de pessoas com o mesmo propósito

Conforme Brito (2014), o Movimento Empresa Júnior é algo que nenhuma política pode criar, nenhum projeto no papel pode criar, é algo acima de tudo é um movimento de pessoas que se encontram todos os dias para aprender e trabalhar.

Os fundamentos do MEJ vão além da lei, e propõe que o movimento seja a união de jovens que acreditam na construção de um Brasil mais competitivo, com empresas melhores, governos melhores e universidades melhores, isso a partir da atuação direta dos mais de 16 mil empresários juniores, que compartilham desse propósito. (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016)

A Brasil Júnior tem como missão de potencializar o Movimento Empresa Júnior como agente transformador e de formação de empreendedores capazes de mudar a realidade do país. Entre os valores estão: o compromisso com os resultados, sinergia, postura empreendedora, transparência e orgulho de ser MEJ. (BRASIL JÚNIOR, 2016)

Segundo a Brasil Júnior (2016), o compromisso com os resultados remete a intensa busca de gerar valor, alcance de metas e superação das expectativas. A sinergia é a visão compartilhada de trabalho em cooperação, constituindo uma rede de jovens que estão

inconformados com a realidade, e com a situação socioeconômica do país, e buscam através da realização de projetos ligados ao seu curso de graduação que têm como público alvo todos os setores da economia, incluindo entes governamentais, praticar os conhecimentos adquiridos em sala de aula. A postura empreendedora é definida com pessoas inconformadas, com visão para oportunidades, pensamento inovador e capacidade de realização. A transparência das ações movimento indica para a consciência que um futuro melhor se faz com ética e compromisso. E, o orgulho de ser MEJ, é apaixonar-se pelo trabalho de capacitar, desenvolver e impactar a vida de milhares de universitários para serem mais líderes, empreendedores, éticos e comprometidos com um Brasil melhor.

Portanto, uma empresa júnior possui seus objetivos, valores e sua razão de existência, e precisa saber como irá alcançá-los e qual será a melhor forma de alocar recursos materiais e humanos para um resultado satisfatório. (OLIVEIRA, 2011)

Os empresários juniores devem focar na formação de equipes de alta performance, visando a execução de planos e estratégias que contribuam para a perenidade da EJ e para o constante crescimento do número de pessoas impactadas pelo movimento. (BRASIL JÚNIOR, 2015)

Dessa forma, necessita-se de produção da cultura e dos conhecimentos necessários a atuação da EJ. Definindo seus objetivos, estabelecendo planos estratégicos e organizando o modelo de gestão que será necessário para conquistar as metas traçadas. Por consequência, o sucesso ou insucesso do empreendimento é responsabilidade quase exclusiva do desempenho dos alunos nele envolvidos. (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016)

O artigo 4º, § 1º da Lei 13.267/2016, traz a característica de gestão autônoma da empresa júnior:

As atividades desenvolvidas pela empresa júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, e a empresa, desde que devidamente reconhecida nos termos do art. 9º, **terá gestão autônoma em relação à direção da faculdade, ao centro acadêmico e a qualquer outra entidade acadêmica.** (grifos adicionados)

Segundo Carneiro, Galil e Castro (2016), a partir da realização de mais projetos surge uma necessidade da utilização de ferramentas de gestão empresarial. Nesse sentido, a realização dos projetos pela EJ torna-se muito mais completa e ágil por meio de gerenciamento de projetos, gestão financeira, gestão de qualidade, gestão de pessoas, entre outras comumente utilizadas no ambiente empresarial.

Segundo a Brasil Júnior (2015), espera-se que o associado (empresário júnior) compreenda o mercado e desenvolva projetos que atendam as necessidades do mesmo, definindo seu público alvo, e elaborando metodologia eficiente para a realização de mais e melhores projetos.

Então, a empresa júnior não é uma sociedade empresária que possui como predominante a finalidade econômica, mas associação organizada para aprimorar a preparação dos acadêmicos para o mercado de trabalho. Logo, a conquista de resultados financeiros se estabelece como indicador de sucesso do empreendimento, quando associado ao número de projetos realizados, e aos impactos causados na sociedade. (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016)

A lei 13.267/2016 em seu artigo 6º reforça o que cabe a empresa júnior para alcançar os seus objetivos explícitos no artigo 5º:

Art. 6º Para atingir seus objetivos, caberá à empresa júnior:

I - promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

II - realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

III - assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados;

IV - promover o treinamento, a capacitação e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

V - buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos;

VI - desenvolver projetos, pesquisas e estudos, em nível de consultoria, assessoramento, planejamento e desenvolvimento, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais e colaborando, assim, para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;

VII - fomentar, na instituição a que seja vinculada, cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base em política de desenvolvimento econômico sustentável;

VIII - promover e difundir o conhecimento por meio de intercâmbio com outras associações, no Brasil e no exterior. (grifos adicionados)

Dessa forma, a utilização das técnicas de organização empresarial simulam um ambiente profissional, que possibilita não só a vivência do associado como membro, mas também como líder, uma vez que é comum na estrutura diretiva das EJs, com cargos voltados para a gestão, seja ela financeira, de pessoas ou de processos. Além disso, a EJ permite

contato direto com o cliente, o que torna a vivência da EJ experiência ímpar. Sendo assim, o aprendizado realizado com a utilização de ferramentas de gestão componente fundamental da formação do empresário júnior. (CARNEIRO; GALIL; CASTRO, 2016)

4 ESTUDO DE CASO

4.1 Fundação e Localização

A PLANEJ é a Empresa Júnior de Arquitetura e Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba - UFPB- Campus I, fundada em 03 julho de 2015, sediada no bloco Ambiente dos Professores, no Centro de Tecnologia da UFPB.

A empresa foi federada em junho de 2016 a PB Júnior - Federação das Empresas Juniores do Estado da Paraíba: fundada em 07 de Setembro de 2001 é o órgão máximo do Movimento Empresa Júnior no estado e tem fins de defesa, organização, coordenação, desenvolvimento e representação das empresas juniores associadas, através do incentivo, promoção e apoio ao desenvolvimento bem como formulação de estratégias que favoreçam a criação de uma estrutura integrada de inserção das empresas juniores paraibanas no cenário nacional.

Em 2017, a PLANEJ passou a ser vinculada a UFPB como projeto de extensão sob a coordenação do professor Hidelbrando J. Farkat Diógenes, conforme o § 4º artigo 9º da Lei 13.267/2016 que define que as atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da IES como atividade de extensão.

Figura 9- Logo da Empresa



Fonte: PLANEJ (2015)

4.2 Histórico

A iniciativa de fundar uma empresa júnior no âmbito dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da UFPB, surgiu de um aluno do curso Engenharia Civil, Diego Galdino, que conhecia o movimento e a dinâmica de uma empresa júnior e havia tido a experiência de tentar abrir uma EJ no curso de Geofísica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, seu primeiro curso de graduação antes da transferência para o curso na UFPB.

No final do ano de 2014, Diego ficou sabendo da tentativa de abertura de uma empresa júnior do curso de Engenharia Ambiental na UFPB, o que o motivou a continuar com a iniciativa mas agora no curso de Engenharia Civil e iniciar as pesquisas para saber quais eram as documentações necessárias.

Em janeiro de 2015, teve a oportunidade de conhecer a Concreta Consultoria e Serviços -Empresa Júnior dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental e Engenharia Civil da Universidade de Brasília, que começou a orientar e dar consultoria sobre o processo de fundação e de como poderia ser definida a empresa.

Em fevereiro de 2015, começou-se a anunciar a ideia da empresa júnior e buscar pessoas nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo que abraçassem a iniciativa, além de apoio das coordenações de ambos os cursos. Os graduandos que apoiaram a iniciativa foram: Paulo Fernando Dutra, Raissa Negreiros, Fernanda Lemos, Simone Morena, João Hélio e Giulian Vasconcelos, sendo três do curso de Arquitetura e Urbanismo e quatro do curso Engenharia Civil. A ideia inicial era seguir a multidisciplinaridade da Concreta Consultoria e Serviços com o curso de engenharia ambiental também na EJ, mas os graduandos deste curso já tinham até mesmo arrecadado dinheiro e definido a estrutura interna para a criação da empresa júnior para seu curso e decidiram não unir as iniciativas.

Em março de 2015, entrou-se em contato com a EJA – Empresa Júnior de Administração, a EJ mais antiga da UFPB, e eles direcionaram para a federação PB Júnior que estava ofertando um curso PLANNEJE para iniciativas que estavam em busca de fundar uma empresa júnior. O curso teve duração de 3 meses, iniciado em março e finalizado em maio, e tinha o objetivo de preparar para organizar todas as áreas da empresa, auxiliando na definição de metas e planos estratégicos, montando dessa forma o plano de negócio da EJ.

Paralelo ao curso, foi-se dando entrada na documentação e arrecadando dinheiro através de rifa e de ajuda de professores como Clóvis Dias, Claudia Coutinho e Ana Cláudia Medeiros do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECA.

Finalmente, no dia 03 de julho de 2015 foi marcada a Assembleia Geral para fundação da Empresa Júnior de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil – PLANEJ, estavam presentes os graduandos que deram início ao projeto, professor Clóvis Dias e professora Luciana Passos, coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo. Com a maioria da Assembleia foi aprovado o Estatuto Social da PLANEJ e votado os diretores da primeira gestão da empresa júnior.

4.3 Serviços ofertados

Os serviços ofertados pela empresa constituem dos conhecimentos adquiridos ao longo dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba, conforme o artigo 4º da Lei 13.267/2016 que garante que a empresa júnior só pode desenvolver atividades que atendam os conteúdos programáticos do curso de graduação e constituam atribuições da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes da organização.

Decorrentes da grade curricular de Arquitetura e Urbanismo: projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, *design* de interiores, projetos de paisagismo e projeto de legalização de imóveis.

Decorrentes da grade curricular de Engenharia Civil: projeto estrutural, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações elétricas, projeto de combate a incêndio e orçamento de obras.

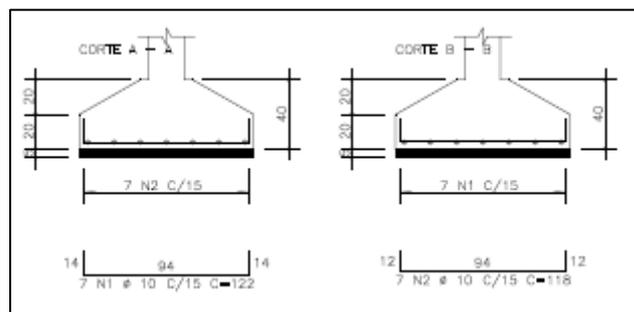
Os preços dos serviços ofertados pela PLANEJ comparados a escritórios de projetos do mercado paraibano chegam a ser 30 a 50% mais baratos, segundo pesquisa realizada pela empresa no início de 2016. Com esses valores, a EJ atinge um público do mercado que não tinha a oportunidade de ter acesso a soluções projetuais assim como, segurança, conforto e melhor aproveitamento de espaço e economia na execução.

Figura 11- Projeto Arquitetônico desenvolvido pela PLANEJ



Fonte: PLANEJ (2017)

Figura 10 - Detalhamento de uma sapata de um projeto estrutural desenvolvido pela PLANEJ



Fonte: PLANEJ (2017)

4.4 Missão, Visão e Valores

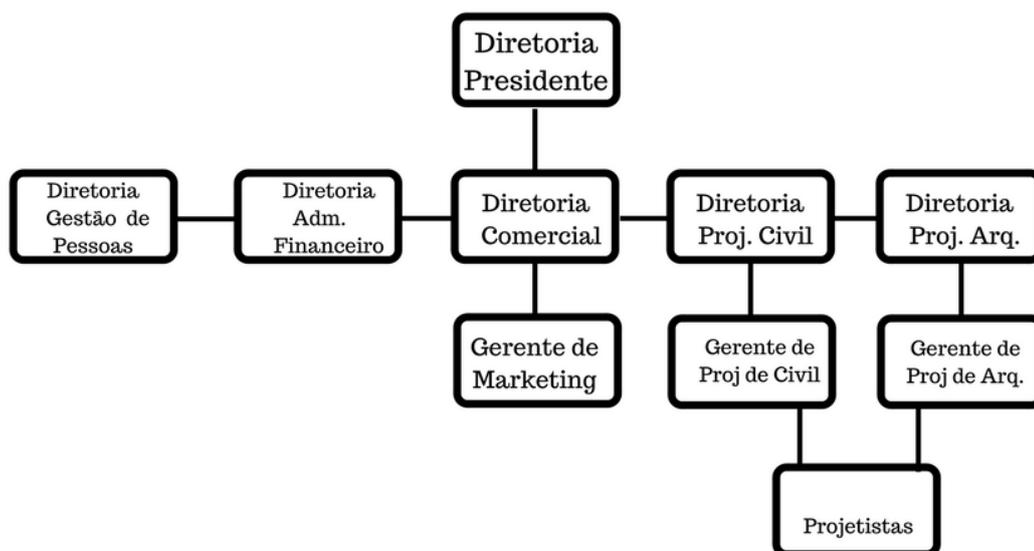
Missão: “Desenvolver projetos na área de construção civil, atendendo com excelência as demandas dos clientes com soluções planejadas e seguras, além de gerar oportunidade da vivência prática aos alunos envolvidos na empresa.”

Visão: “Ser reconhecida como empresa consolidada no mercado regional de projetos para a construção civil e um diferencial no processo de formação de Arquitetos e Engenheiros Civis paraibanos.”

Valores: Trabalho em equipe, proatividade, comprometimento, respeito, ética, valorização humana.

4.5 Estrutura Organizacional

Figura 12 – Organograma da PLANEJ



Fonte: PLANEJ (2017)

De acordo com o Estatuto da PLANEJ (2016), apenas alunos devidamente matriculados no Curso de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil podem se candidatar a participar da equipe de trabalho da empresa. Estes por sua vez, recebem a supervisão e orientação para o desenvolvimento dos projetos do professor coordenador do projeto de extensão e demais professores tutores que apoiam a empresa júnior.

Atualmente a PLANEJ é composta por 31 membros, que podem ingressar a partir do primeiro período dos cursos de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil. O contrato de

voluntariado firmado é de no mínimo um ano, ou seja, o período equivalente a uma gestão. No entanto, pode ser renovado até que o aluno conclua o curso.

. O órgão de administração da PLANEJ é a Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Presidente, Diretor de Gestão de Pessoas, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Projetos de Engenharia Civil e Diretor de Projetos de Arquitetura.

Segundo o Estatuto da PLANEJ (2016), os diretores desempenham papéis específicos:

- Diretor- Presidente: Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da PLANEJ, no que esse refere a sua política de planejamento, estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;
- Diretor de Gestão de Pessoas: Coordenar processo de admissão de membros; orientar e atender os membros em questões relativas à organização; coordenar processo de avaliação de desempenho dos membros e zelar pelo clima organizacional.
- Diretor Administrativo Financeiro: Executar atividades na parte jurídica da organização, gerenciar recursos financeiros e administrar a estrutura e espaço físico. Responsável por formular contratos e precificações dos serviços ofertados pela empresa. Monitoramento do fluxo de caixa e das políticas de reembolso.
- Diretor Comercial: Gerenciar as atividades de recepção de clientes e prospecção de serviços ou parcerias; Elaborar estratégias de *marketing* e atuação no mercado;
- Diretor de Projetos: Acompanhar diretamente a execução dos projetos em andamento zelando pela qualidade na prestação dos serviços e de seus resultados;

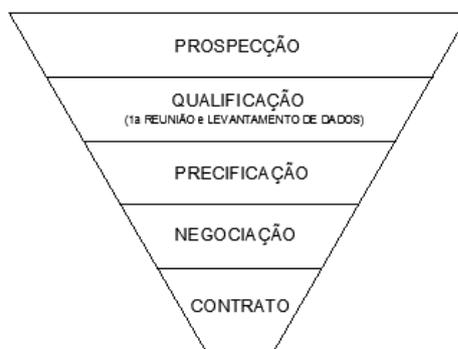
Os diretores são responsáveis pelos trabalhos internos e os demais membros são projetistas e tem a função de prospecção, negociação e realização de projetos de acordo com a sua capacidade técnica desenvolvida ao longo do curso. Dessa forma, os diretores auxiliam todo o processo de captação de novos clientes e realização de projetos.

4.6 Processos Internos

Para garantir o melhor desempenho da empresa foram formulados dois processos: Processo de Venda e de Acompanhamento de Projetos. Ambos com metas que são verificadas nas reuniões gerais que acontecem semanalmente.

No processo de vendas utiliza-se o funil de vendas, que constitui um conjunto de etapas que tem o objetivo de dar suporte e escalar a qualificação do cliente de uma determinada organização. Segundo a Endeavor (2015), o funil é um método para entender a jornada do cliente desde o momento em que ele entra em contato com determinada empresa ou produto até a compra ser finalizada e envolver seu atendimento.

Figura 13 – Funil de Vendas



Fonte: PLANEJ (2017)

As etapas da venda são: prospecção, qualificação, precificação, negociação e contrato. Os projetistas juntamente com a orientação do diretor comercial definem lugares e perfis de clientes para prospecção. A Endeavor (2015) define prospecção como o ato de buscar potenciais clientes, com maior probabilidade ou propensão a comprar de sua empresa.

Dessa forma, os perfis de clientes são determinados de acordo com a capacidade produtiva da empresa, ou seja, os membros que não estão executando projetos. Alinhado com a prospecção ativa, o gerente de marketing define com os planos de prospecção e perfis de cliente, um plano de marketing com o objetivo de atingir esse público alvo.

A qualificação é a etapa de conhecer melhor o cliente, entrar em contato e apresentar os serviços da empresa. Neste estágio, entendem-se as reais necessidades do comprador, e faz-se o levantamento de dados e medições para a precificação do serviço.

A precificação é realizada pelo diretor administrativo - financeiro juntamente com o membro da empresa que mantém o contato com o cliente, para que o serviço seja orçado de

forma ideal e levando em conta todas as variáveis de complexidade envolvidas para a execução do projeto.

Com a precificação em mãos os projetistas elaboram um diagnóstico do projeto, para apresentação ao cliente e negociação do valor do serviço. Chegando a um consenso entre as partes, cliente e empresa, representada pelo membro, passa-se para a fase de elaboração e assinatura do contrato, para então dar-se início ao projeto.

O acompanhamento de projetos é realizado pelos diretores de projetos e gerentes de projetos. Os diretores zelam pela qualidade do projeto e auxiliam na concepção, buscando sempre o auxílio dos professores da universidade, enquanto os gerentes são responsáveis pelo acompanhamento dos prazos estipulados no contrato, reuniões e *feedbacks* dos clientes. Cada tipo de projeto possui etapas e prazos limites para cada etapa ser cumprida acordada com o cliente na assinatura do contrato.

O diretor presidente tem a responsabilidade de garantir que todos os processos gerem resultados satisfatórios e o diretor de gestão de pessoas avalia o desempenho dos membros em cada etapa e é responsável por dar *feedbacks* constantes.

4.7 Resultados alcançados

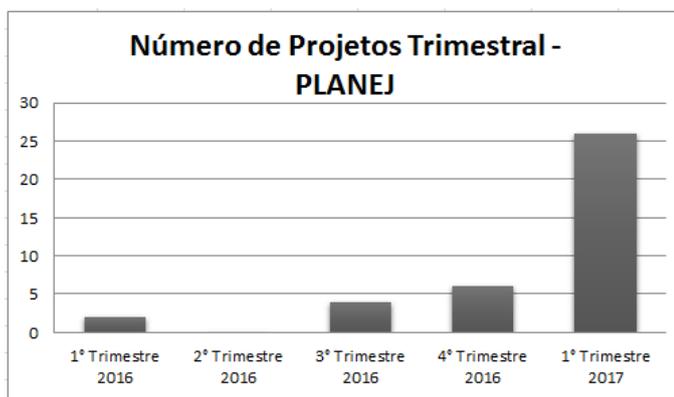
A PLANEJ apesar de ter sido fundada em julho de 2015, iniciou seus trabalhos depois da finalização do primeiro processo seletivo em novembro de 2015. A estrutura organizacional era disposta com diretores e analistas para cada diretoria com exceção da presidência, o que confundia muito as funções e tornava a empresa muita administrativa, e sem a geração de resultados efetivos comparados a capacidade da empresa.

Ainda em 2015 foram fechados 2 projetos com clientes que souberam da fundação da empresa. No primeiro semestre de 2016, mais 2 novos clientes também procuraram projetos na PLANEJ depois de uma prospecção passiva, *marketing* em redes sociais e indicação de membros. Dessa forma, a empresa era composta por 25 membros em que poucos tinham a oportunidade de projetar e o desafio de se colocar no mercado e ter o contato direto com o cliente. No segundo semestre de 2016, com a mudança da diretoria executiva estabeleceu-se uma nova mentalidade e foco voltado para vendas, ou seja, os membros foram capacitados para identificar clientes em potencial, apresentar os valores da empresa no oferecimento dos serviços e negociar preços e prazos. Então, com esta nova abordagem no segundo semestre de 2016 foram fechados 10 projetos.

O ano de 2017, iniciou-se para a empresa júnior com o desafio de otimizar os resultados que começaram a ser apresentados no final do ano de 2016. Após alinhamento com o planejamento estratégico da rede de potencialização dos resultados, adicionados a uma proposta da nova estrutura organizacional e definição e enxugamento de processos de vendas e acompanhamento de projetos, até março de 2017 a PLANEJ fechou 26 projetos.

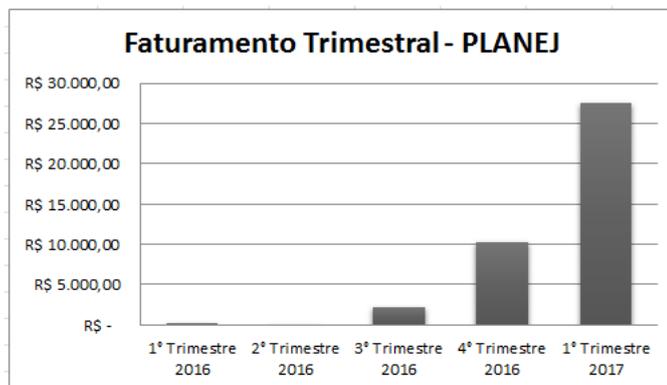
O crescimento da PLANEJ do ano de 2016 para março de 2017, em número de projetos foi de 117%, e em faturamento foi de 114%. Esses números refletem o nível de organização e eficiência no funcionamento interno da empresa, e principalmente um acúmulo de experiência para todos os membros que constantemente definem novos perfis de clientes, prospectam, negociam, realizam as melhores soluções para o mercado, lideram equipes e compartilham conhecimentos em rede. Coincidindo, dessa forma, com o propósito do Movimento Empresa Júnior de formar por meio da vivência empresarial e da realização de mais e melhores projetos, empreendedores comprometidos e capazes de transformar o Brasil.

Figura 14 - Crescimento do número de projetos PLANEJ



Fonte: PLANEJ (2017)

Figura 15 - Crescimento do Faturamento Trimestral PLANEJ



Fonte: PLANEJ (2017)

4.8 Impactos na Universidade, nos Discentes e no Mercado

Na universidade, o maior impacto é a existência de um projeto de extensão que proporciona uma experiência transformadora de autonomia e capacitação empreendedora para os graduandos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil.

Os discentes que participam da empresa júnior apresentam um olhar mais crítico e mais resolutivo aos problemas que são colocados durante a formação acadêmica, proporcionando um aprendizado mais efetivo devido à vivência na prática dos assuntos abordados em sala de aula sob a supervisão de professores orientadores.

Entretanto, apesar dos resultados e grande capacidade de transformação do Movimento Empresa Júnior, a Lei 13.267/2016 ainda não é conhecida, assim como a forma de atuação e organização das empresas juniores nos setores de extensão que compete à vinculação da EJ na universidade.

Contudo, já está em processo na UFPB a Minuta da Lei que tem como objetivo o estabelecimento de uma resolução interna que regulamenta a criação, reconhecimento e funcionamento de empresas juniores no âmbito da Universidade.

No mercado, a PLANEJ proporciona soluções projetuais em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Civil, principalmente para de pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), contribuindo, então, com o desenvolvimento empresarial e econômico da Paraíba e propiciando a oportunidade de acesso a projetos de qualidade e baixo custo para os paraibanos.

Além disso, os graduandos que trabalharam na PLANEJ vão para o mercado com experiência em projetos, gestão empresarial, capacitação em cultura de resultados e grande desenvolvimento pessoal e profissional.

Ao que compete ao exercício da profissão regulamentado pelos Conselhos Profissionais como CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, é imprescindível o registro das empresas juniores nesses órgãos conforme o artigo 59º da Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Alguns órgãos regionais de engenharia já se manifestaram sobre o assunto, como é o caso do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), que exige o registro das empresas juniores para atuarem no Estado. Quanto ao CREA – PB, ainda não tem o conhecimento da Lei 13.267/2016, mas já foi submetido um requerimento para reconhecimento da atuação das empresas juniores e análise de como se dará o registro das EJs no estado da Paraíba.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi discorrer sobre a implementação das empresas juniores conforme a Lei 13.267/2016 sancionada pela Presidente Dilma Rousseff no dia 6 de abril de 2016. O projeto de Lei que teve autoria do Senador José Agripino Maia, senador da República pelo Rio Grande do Norte, iniciou a sua articulação junto ao Senado Federal em 2012, e garantiu com sua aprovação que as EJs obtivessem um conceito jurídico que contemplasse todas as suas características.

A Brasil Júnior como representante do movimento nacional acompanhou todo o processo até a sua aprovação para que se mantivessem os princípios da Empresa Júnior conforme o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) já amplamente aceito.

A lei estabeleceu a definição de empresa júnior como a entidade organizada sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. Esta definição trouxe características importantes para as EJs: o sentido jurídico de associação sem fins lucrativos e a finalidade educacional da organização.

Apesar das EJs terem o nome de “empresa”, juridicamente não possui as características, já que não tem o objetivo de perseguir o lucro. Esta nomeação se refere à simulação do ambiente empresarial criado na organização para proporcionar aos alunos o desenvolvimento técnico, acadêmico, profissional e pessoal.

Outro ponto importante, é que a Lei Empresa Júnior está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cumprindo as finalidades da educação superior na sua forma de projeto de extensão que aplica a teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho e presta serviços especializados a comunidade sob orientação de professores com vasta experiência.

Dessa forma, o Movimento Empresa Júnior proporciona aos estudantes universitários uma vivência empresarial, proporcionando o contato com o mercado e todas as adversidades legais e ações necessárias para o crescimento e obtenção de resultados numa empresa, complementando e agregando valor aos conhecimentos acadêmicos, sob a supervisão de professores orientadores.

O Movimento Empresa Júnior no país se organiza em rede composta pela Confederação Nacional, Federações e empresas juniores, que compartilham de uma mesma

finalidade de formar, por meio da vivência empresarial, empreendedores comprometidos e capazes de transformar o Brasil. Com isso, os fundamentos do MEJ então, vão além da lei, e propõe uma união de jovens que acreditam na construção de um Brasil mais competitivo com empresas melhores, governos melhores e universidades melhores.

Em síntese, a lei definiu deveres e direitos das associações e configurou como uma conquista de diversos empresários juniores que trabalharam ativamente para que isso acontecesse. Mas, um ano após sua aprovação se tem o desafio de ser colocada em prática nas Instituições de Ensino Superior e Conselhos Profissionais, para que seja garantido o reconhecimento da empresa júnior por parte dessas instituições, além da carga horária destinada ao professor por seu trabalho de orientação e suporte técnico e material necessário às atividades da organização, assim como, o cadastro nos conselhos profissionais que considerem a forma de atuação das empresas juniores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONFIGLIO, Regiane. **A importância da Empresa Júnior na Formação Profissional de Geografia**. Dissertação apresentada para obtenção do título em Bacharel em Geografia – Universidade Estadual de Londrina. Londrina – PR, 2006.

BRASIL JÚNIOR. Planejamento Estratégico Da Rede 2013-2015. Disponível em: https://www.brasiljunior.org.br/uploads/institucional/file/file/11/Planejamento_Estrat_gico_da_Redde_2013-2015.pdf. Acesso em: 15 de abril de 2017.

BRASIL JÚNIOR. Planejamento Estratégico Da Rede 2016-2018. Disponível em: https://www.brasiljunior.org.br/uploads/institucional/file/file/12/Planejamento_Estrat_gico_da_Redde_2016-2018.pdf. Acesso em: 15 de abril de 2017.

BRASIL JÚNIOR. Portal Brasil Júnior. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br>. Acesso em 8 de março de 2017.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608.htm. Acesso em: 12 de abril de 2017

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 12 de abril de 2017.

BRASIL. Lei 13.267, de 6 de abril de 2016. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13267.htm Acesso em: 7 de março de 2017.

BRASIL. Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5194.htm. Acesso em: 8 de junho de 2017.

CARNEIRO, Gevalmir Facioli; GALIL, Gabriel Coutinho; CASTRO, Fernando Guilhon. **Estrutura Estatutária das empresas juniores**. In: A Lei das Empresas Juniores: Estudos sobre o marco da Educação Empreendedora no Ensino Superior, 2016.

CONCEITO NACIONAL DE EMPRESA JÚNIOR. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/uploads/institucional/file/file/5/CNEJ.pdf>,. Acesso em: 15 de abril de 2017.

DORNELAS, José. **Brasil é o país mais empreendedor do mundo, mas falta inovação**. 2015. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/ultimas-noticias/colunistas/josedornelas/2015/04/06/brasil-e-o-pais-mais-empreendedor-do-mundo-mas-falta-inovacao.htm> Acesso em: 06 de março de 2017.

DNA JÚNIOR. Brasil Júnior. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/crie-sua-ej> Acesso em: 20 de abril de 2017.

ENDEAVOR. **O empreendedor jovem: 6 em cada 10 estudantes querem ter seu próprio negócio.** 2012. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/o-empendedorismo-nas-universidades/>>. Acesso em: 12 de abril de 2017.

ENDEAVOR. **Funil de vendas: passo a passo para vender mais e melhor.** 2015. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/funil-vendas/>>. Acesso em: 20 de abril de 2017.

ESTATUTO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS JUNIORES - BRASIL JUNIOR. 2015. Disponível em: <https://www.brasiljunior.org.br/uploads/institucional/file/file/8/Estatuto_BJ_2015.pdf>. Acesso em: 15 de abril de 2017.

FRANCO, Andressa Pacífico. **Da sala de aula ao mundo empresarial: compreendendo a aprendizagem vivenciada em Consultoria Júnior.** Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Administração – Universidade Federal de Pernambuco. Recife-PE, 2006.

FREGAPANI, Luíza. **Movimento Empresa Júnior fomenta empreendedorismo de jovens em SC.** 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2012/11/movimento-empresa-junior-fomenta-empendedorismo-de-jovens-em-sc.html>> Acesso em: 06 de março de 2017.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: Parte Geral.** 14. Ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

GUNTHER, Helen Ficher *et al.* **Gestão Estratégica em Rede: Desenvolvimento e Aplicação de um Modelo na Brasil Júnior.** In: XIII SEMEAD – Seminários em Administração, 2010.

LEWINSKI, S. M. *et al.* **Contribuição da Empresa Júnior para desenvolvimento das competências necessárias a formação de Engenheiros de Produção.** In: XVI SIMEP – Simpósio de Engenharia de Produção, 2009.

MACIEL, Márcia M.; BARBOSA, Edmery T.; NUNES FILHO, Milton. **Do Conhecimento Acadêmico às Práticas Empresarias: O Caso da Empresa Júnior de Administração da UFPB.** In: X Encontro de Iniciação à Docência UFPB-PRG, 2007.

MARQUES, Alessandro *et al.* **A Lei das Empresas Juniores: Estudos sobre o marco da Educação Empreendedora no Ensino Superior.** Editora JusPODIVM, 2016.

NEVES, Daniel Pimentel; BRANDÃO, Ianna Fernandes de Almeida. **Vivência empresarial: educação empreendedora no ensino superior brasileiro.** In: A Lei das Empresas Juniores: Estudos sobre o marco da Educação Empreendedora no Ensino Superior, 2016.

OLIVEIRA, Edson Marques. **Empreendedorismo social e empresa júnior no Brasil: O emergir de novas estratégias para formação profissional.** Toledo-Pr, 2003.

OLIVEIRA, João Glicério; MEYER, Roberto. **A empresa júnior no contexto das universidades públicas: o “caso da CHF” e os mitos em torno da atuação privada no ensino público superior.** In: A Lei das Empresas Juniores: Estudos sobre o marco da Educação Empreendedora no Ensino Superior, 2016.

OLIVEIRA, Theodoro Monteleone. **Estratégia, Organização e Gestão de Empresas Juniores**. Dissertação apresentada para obtenção do título de Engenheiro de Produção Mecânica – Escola de Engenharia de São Carlos. São Carlos-SP, 2011.

REIS, Gabriela. **O que muda com a aprovação da Lei Empresa Júnior?**. 2016. Disponível em: <<https://marevermelha.org/2016/04/15/o-que-muda-com-a-aprovacao-da-lei-empresa-junior/>> Acesso em: 06 de março de 2017.

SANTOS, Bruno Pereira de. **Estudo da estrutura organizacional para a Empresa Júnior de Engenharia Civil da UFSCar**. Dissertação apresentada para obtenção do título de Engenheiro Civil – Universidade Federal de São Carlos. São Carlos-SP, 2009.

SEBRAE. **Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil**. 2014. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>> Acesso em: 8 de março de 2017.

SEBRAE. **Sobrevivência das Empresas no Brasil**. 2016. Disponível em < <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-relatorio-2016.pdf>> . Acesso em: 8 de março de 2017.

SOUZA, Gustavo Costa de. **Empresa Júnior: Uma Ferramenta Facilitadora do Processo de Aprendizagem Através da Aplicação Imediata de Conceitos e Teorias à Realidade Empresarial no Ensino de Administração no Brasil**. Escola Superior de Propaganda e Marketing, Rio de Janeiro.

UOL. **De cada dez empresas, seis fecham antes de completar 5 anos, aponta IBGE**. 2016. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/empreendedorismo/noticias/redacao/2016/09/14/de-cada-dez-empresas-seis-fecham-antes-de-completar-5-anos-aponta-ibge.htm>> Acesso em: 6 de março de 2017.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Editora Atlas,1998.

ANEXO

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.267, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

Mensagem de veto

Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

Art. 2º Considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

§ 1º A empresa júnior será inscrita como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º A empresa júnior vincular-se-á a instituição de ensino superior e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação indicado no estatuto da empresa júnior, nos termos do estatuto ou do regimento interno da instituição de ensino superior, vedada qualquer forma de ligação partidária.

Art. 3º Poderão integrar a empresa júnior estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino superior e no curso de graduação a que a entidade seja vinculada, desde que manifestem interesse, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os estudantes matriculados em curso de graduação e associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º A empresa júnior somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - relacionem-se aos conteúdos programáticos do curso de graduação ou dos cursos de graduação a que se vinculem;

II - constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

§ 1º As atividades desenvolvidas pela empresa júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, e a empresa, desde que devidamente reconhecida nos termos do art. 9º, terá gestão autônoma em relação à direção da faculdade, ao centro acadêmico e a qualquer outra entidade acadêmica.

§ 2º A empresa júnior poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atuação profissional, ainda que esse seja regido por legislação específica, desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da instituição de ensino superior ou supervisionadas por profissionais habilitados.

Art. 5º A empresa júnior, cujos fins são educacionais e não lucrativos, terá, além de outros específicos, os seguintes objetivos:

I - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor;

II - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

IV - melhorar as condições de aprendizado em nível superior, mediante a aplicação da teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho no âmbito dessa atividade de extensão;

V - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VI - intensificar o relacionamento entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;

VII - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados.

Art. 6º Para atingir seus objetivos, caberá à empresa júnior:

I - promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

II - realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

III - assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados;

IV - promover o treinamento, a capacitação e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

V - buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos;

VI - desenvolver projetos, pesquisas e estudos, em nível de consultoria, assessoramento, planejamento e desenvolvimento, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais e colaborando, assim, para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;

VII - fomentar, na instituição a que seja vinculada, cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base em política de desenvolvimento econômico sustentável;

VIII - promover e difundir o conhecimento por meio de intercâmbio com outras associações, no Brasil e no exterior.

Art. 7º É vedado à empresa júnior:

I - captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade;

II - propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

§ 1º A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela empresa júnior deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa.

§ 2º É permitida a contratação de empresa júnior por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e de publicidade.

Art. 8º A empresa júnior deverá comprometer-se a:

I - exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência;

II - exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável a sua área de atuação e segundo os acordos e as convenções da categoria profissional correspondente;

III - promover, com outras empresas juniores, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica sobre estrutura e projetos;

IV - cuidar para que não se faça publicidade ou propaganda comparativa, por qualquer meio de divulgação, que deprecie, desabone ou desacredite a concorrência;

V - integrar os novos membros por meio de política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;

VI - captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade dos preços, vedado o aliciamento ou o desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.

Art. 9º O reconhecimento de empresa júnior por instituição de ensino superior dar-se-á conforme as normas internas dessa instituição e nos termos deste artigo.

§ 1º Competirá ao órgão colegiado da unidade de ensino da instituição de ensino superior a aprovação do plano acadêmico da empresa júnior, cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.

§ 2º O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:

I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;

II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.

§ 3º A instituição de ensino superior é autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para as atividades de assessoria e consultoria geridas pelos estudantes empresários juniores.

§ 4º As atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão.

§ 5º Competirá ao órgão colegiado da instituição de ensino superior criar normas para disciplinar sua relação com a empresa júnior, assegurada a participação de representantes das empresas juniores na elaboração desse regramento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Aloizio Mercadante